

**LEI MUNICIPAL Nº 5156  
PROJETO DE LEI Nº 5648**

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024”.**

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Nos termos do art. 41 I, da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, no presente exercício, Crédito Adicional Suplementar, até o montante de **R\$ 777.197,64 (setecentos e setenta e sete mil, cento e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos)**, para atendimento às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

<b>Ficha</b>	<b>Órgão</b>	<b>Dotação</b>	<b>Valores (R\$)</b>
1797	02015002	08 244 08 03 2.320 319011	R\$ 625.000,00
1798	02015002	08 244 08 03 2.320 319113	R\$ 94.197,64
1799	02015002	08 244 08 03 2.320 339039	R\$ 58.000,00
	<b>Total geral</b>		<b>R\$ 777.197,64</b>

**Art. 2º** - Para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro DR 2.661 (Recursos Financeiros de Cofinanciamento Estadual, repassados na modalidade “fundo a fundo” através do Piso Mineiro de Assistência Social - PMAS), sendo autorizado pelo art. 43, §1º item I, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado, em virtude da abertura do Crédito Adicional Suplementar acima, a correspondente adequação do PPA e da LDO vigentes no exercício corrente.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 26 de junho de 2024.

**MARCELO DE MORAIS**  
**Prefeito Municipal**